

LEI N.º 3.433 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu promulgo, nos termos do § 5º. do art. 70 da Lei Orgânica do Municipal de Pontal, a seguinte Lei:

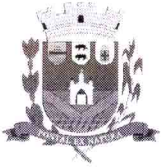
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	06	02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
618	10.301.0010.9005.0000		EMENDA IMPOSITIVA - INES HELENA PEREIRA DE OLIVEIR	30.000,00
	3.3.50.39.06		CONVÊNIO	F.R.: 0 08 00
	08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	310 000		SAÚDE-GERAL	
619	10.301.0010.9009.0000		EMENDA IMPOSITIVA - DANNA CILLIZARA BASSO PEREIRA	20.000,00
	3.3.50.39.06		CONVÊNIO	F.R.: 0 08 00
	08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	310 000		SAÚDE-GERAL	

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	06	02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
233	10.301.0010.9005.0000		GESTÃO EM SAÚDE	-30.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 08 00
	08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	310 000		SAÚDE-GERAL	
240	10.301.0010.9009.0000		GESTÃO EM SAÚDE	-20.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 08 00
	08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
	310 000		SAÚDE-GERAL	



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 19 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada pela secretaria nos termos da Lei
e afixada em local de costume. na data supra